



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1036/83

SÍMULA - Autoriza o Poder Executivo a doar terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 16.09.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Dourados, um terreno de aproximadamente 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinqüenta metros quadrados) para servidão da Sociedade Caritativa e Literária São José, local onde será construída a Casa das Irmãs de São José.

Art. 2º - O referido terreno será escolhido pelas partes interessadas, podendo ser de propriedade do Município ou de particular.

Parágrafo Único - Se o terreno for de propriedade de particular, fica o Poder Executivo autorizado a adquiri-lo por licitação.

Art. 3º - A Mitra Diocesana de Dourados não poderá dar ao terreno destino diferente do descrito no artigo primeiro desta Lei, e terá o prazo de um ano a contar da data da sanção desta Lei para construir no imóvel, e não o fazendo, o imóvel retornará ao patrimônio do Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 21 de setembro de 1.983.

*Djalma*